



PREFEITURA DE
AÇAILÂNDIA
De mãos dadas com você

SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº

DATA DO RECEBIMENTO

HORÁRIO

10054/2021

29/06/2021

DESTINATÁRIO

NOME DO INTERESSADO

ENDEREÇO

E-MAIL

TELEFONE

ASSUNTO

Ofício nº = 05013/2021





Faint, illegible text or markings located to the right of the top stamp.





Folha nº 001
Proc. nº 10054
Rubrica CH

002

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE PROTOCOLO CENTRAL

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10054/2021	DATA: 29/06/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de seguro para veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), de interesse da Secretaria Municipal de Educação, contra danos materiais, danos corporais, danos morais, acidentes pessoais, garantia única, danos a vidros e assistências 24h.	
Certificamos para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado. Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu MAYARA DARGILA BARBOSA DE SÁ, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.	
<p><i>Mayara Dargila B. de Sá</i></p> <hr/> <p>Mayara Dargila Barbosa de Sá Servidora Pública Municipal Prefeitura Municipal de Açailândia - MA</p>	

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: administracao@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº 02
Proc. nº 10054
Rubrica (M)

003

Ofício Nº 05013/2021

Açailândia - MA, 29 de junho de 2021.

Ao
Excelentíssimo Sr.
Edmilson Ângelo Pereira
Secretário Municipal de Economia e Finanças
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PROCESSO Nº 10054/21
DATA 29 / 06 / 2021
Mayara
ASSINATURA

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente para solicitar a Vossa Excelência que autorize a Comissão Central de Licitação desta Prefeitura Municipal, a tomar as providências necessárias para realização de processo licitatório para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de seguro para veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o termo de referência contendo a estimativa do objeto a ser contratado, para análise e aprovação, conforme preceitua a legislação vigente.

Atenciosamente,


KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Port. 04/2021 - GAB

PMA-MA / CCL
E-2011-AN-00



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de seguro para veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), de interesse da Secretaria Municipal de Educação, contra danos materiais, danos corporais, danos morais, acidentes pessoais, garantia única, danos a vidros e assistências 24h.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro para o veículo adquirido recentemente pela Secretaria Municipal de Educação, onde este circulará constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando desta forma sujeitos à ocorrência de sinistros que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço da instituição e a terceiros. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob o risco constante, bem como evitar a ocorrência desta Secretaria ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil.

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

3.1. Especificação e quantitativo do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Seguro de veículo de transporte escolar de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ORE) e ônibus urbano escolar acessível (ONUREA), em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino no Estados, Distrito Federal e Municípios.	Anual	1

3.1. Relação de Veículos;

ITEM	VEÍCULO	CHASSI	PLACA
------	---------	--------	-------



005

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1	Iveco 10-190 4x2 escolar + DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel).	93ZK01BDZM8938885	PTX7F43
---	--	-------------------	---------

4. FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. As disposições constantes deste Projeto Básico foram elaboradas com base na Lei Federal 14.133/2021.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

5.1. A apólice referente aos veículos apresentados em anexo terá sua vigência a partir da data de contratação do objeto por um período de 12 meses.

6. VALOR DE MERCADO REFERENCIADO:

6.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

6.2. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

6.3. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela Prefeitura Municipal de Açailândia, independentemente da quilometragem rodada no período.

6.3.1. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

7. DA APÓLICE:

7.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

7.2. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

8.3. Limites de indenização por cobertura:

- a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I-Valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

- b) Acidente por Passageiro (APP):

I-Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

II-Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

8.3.1. Poderão ser acrescidas vantagens por parte da contratada, desde que não prejudique a contratação da prestação dos serviços.

8.4. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

8.5. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

8.6. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

8.7. A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

8.8. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

8. DA AVARIA:

8.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

007

8.2. Após procedimento de recuperação pela Secretaria de Educação, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

8.3. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

9. DO AVISO DE SINISTRO:

9.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

9.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

9.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

9.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

10. DOS SINISTROS:

10.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

10.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

10.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

10.1.3. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

10.1.4. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

10.1.5. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Folha nº 07
Proc. nº 10054
Rubrica 01

008 ✓

10.1.6. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

10.1.6.1. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

10.1.7. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

10.1.8. Quebra de vidros.

10.1.9. Morte.

10.1.10. Invalidez.

10.1.11. Despesas Médico-hospitalares.

10.1.12. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

11. DA VISTORIA PRÉVIA:

11.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio de telefone ou e-mail institucional e realizada na cidade de Açailândia.

11.2. O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de no mínimo, 72 (setenta e duas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame.

11.3. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.4. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

12. REGULAÇÃO DE SINISTRO:

12.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

12.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

12.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Secretaria Municipal de Educação de Açailândia.

12.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

12.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Secretaria Municipal de Educação, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

12.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

12.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

13. DA INDENIZAÇÃO:

13.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

13.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pólice nº 09
Proc. nº 10054
Rubrica M

010

13.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

14. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

14.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

14.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

14.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

15. DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO:

15.1. Os veículos são conduzidos por servidores habilitados autorizados pela Gestão da Secretaria Municipal de Educação ou motoristas concursados e contratados, de acordo com suas devidas categorias.

15.2. Na Secretaria Municipal de Educação o veículo permanecerá recolhido em estacionamento fechado e privativo.

15.3. Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

16. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

16.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

16.2. Os veículos que ficaram de fora desta contratação, poderão ser incluídos, durante a vigência da apólice, por meio de endosso de inclusão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

011
✓

16.3. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

16.4. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado à Prefeitura Municipal de Açailândia-MA.

16.5. Caberá ao Setor competente, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

17. DA EXCLUSÃO:

17.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

17.2. $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

17.3. X = Valor anual do prêmio por veículo;

17.4. 12 = Número de meses;

17.5. Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

17.6. Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

17.7. VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

17.8. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

17.9. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Açailândia.

18. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

18.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia realizará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo da apólice.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar recibo, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Folha nº 11
Proc. nº 10054
Rubrica. 11
012

18.3. Após recebimento da apólice e recibo, de que trata o item anterior, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

18.5. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 16.4, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

18.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

18.7. A falta de pagamento devidamente justificada pela Contratante, não ensejará no término da cobertura dos veículos da frota.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

19.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, nos casos previstos no artigo 137 referida lei.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Multa

20.1.3 Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

20.1.4 Declaração de inidoneidade

20.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

20.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

20.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o



013

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

20.5. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

20.6. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

20.6.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

20.6.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

20.6.3. Rescisão do contrato

20.7. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada

20.7.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

20.7.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

20.7.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

20.8. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

20.9. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial

20.10. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

20.11. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

21. DOS ILÍCITOS PENAIIS:

21.1. As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

22. DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

22.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

22.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

23. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO (S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

23.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento (s) ou outros instrumentos hábeis.

23.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

23.3. O (a) gestor (a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

24. UNIDADE FISCALIZADORA:

24.1. Secretaria Municipal de Educação.

Açailândia/MA, 29 de junho de 2021.

KARLA JANYS LIMA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 04/2021 - GAB

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



NO ANO 5 ANOS DE...
DE...
DE...
DE...

Folha nº 14
Proc. nº 10054
Rubrica a

015



Emitido por:
VITOR MAGALHAES SAMPAIO

15/06/2021 08:29
TDTAC003

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAILANDIA
CPF/CNPJ....: 07000268000172
Placa.....: PTX7F43 Autorização...: 202100204372992
Renavam.....: 1248542980 Chassi.....: 93ZK01BDZM8938885
Tipo Veículo: ONIBUS Tipo de Placa: DIANTEIRA E TRASEIRA
Mirim: NAO Colecionador: NAO Categoria: OFICIAL

Dirija-se à estampadora de sua escolha:

Razão Social: AUTO PLACAS COMERC DE PLACAS AUTOMOTIV LTDA
Telefone: 0800-878-2174

Razão Social: CASA DAS PLACAS INDUSTRIA COM. REPRESENTACOE
Telefone: 98-32212610

Razão Social: M.M PLACAS ME
Telefone: 98-33022750

Razão Social: MARANHAO PLACAS LTDA
Telefone: 98-30873501

Razão Social: NOVA ERA COMERCIO DE PLACAS P/VEICULOS LTDA
Telefone: 98-32342380

Razão Social: PORTAL PLACAS E SERVICOS LTDA
Telefone: 98-985739484

Atenção: Você é livre para escolher uma das empresas
acima para comprar sua PIV
(Placa de identificação veicular)

Não aceite direcionamentos ou indicações

Pesquise preços e confira a qualidade do produto
oferecido pelas empresas.

Exija a nota fiscal!

012

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

ESTADO DO MARANHÃO

ÓRGÃO: PROTOCOLO CENTRAL

Folha nº.....15.....

Proc. nº.....10054.....

Rubrica.....M.....

Processo protocolado sob nº 10054 / 2021

Encaminhe-se à SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Em, 29 / 06 / 2021

Mayara

PROTOCOLO

PMA-MA / CCL
EM BRANCO



PMA-MA / CCL
EM BRANCO



017



www.acailandia.ma.gov.br
Fone: (99) 3538-5848 | Av. Santa Luzia, S/N | Km 04
Pq. das Nações | CEP 65.930-000 | Açailândia - Maranhão